



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA-PMC/004/2015

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fabricação e montagem de barracas em estrutura metálica para o mercado municipal. TIPO Menor Preço por item. Entrega dos envelopes : Dia 12/05/2015 até as 13:00 horas. Abertura dos envelopes : Dia 12/05/2015 às 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro. Congonhas-MG. Maiores Informações pelo telefone (031) 3731-1300 ramais 1119,1139 e 1156 ou pelo site WWW.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/013/2015

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa para prestação de serviços na apresentação de 02 (dois) shows com os músicos Danilo Mendes e Cleiber Tarcísio, no pátio interno da Romaria, no evento “Noite de Caldos e Violas” durante XV Festival da Quitanda Patrimônio dos Sabores, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 05 de Maio de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/035/2015

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física (palco, tendas, gradil, fechamento alto, praticáveis e barricadas) para atender os eventos realizados e apoiados pelas Secretarias Municipais de Comunicação e Eventos, Cultura e Desenvolvimento Sustentável. O Pregoeiro do Município de Congonhas, Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº PMC 049/2015, alterada pela Portaria nº PMC/058/2015, decide alterar o edital do Pregão Presencial 035/2015, a saber: 1) A letra “e”, do subitem 7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passará a vigor com a seguinte redação: “e) Laudo laboratorial de lona emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológica) em nome da licitante ou fabricante, de acordo com as Normas (ABNT, ASTM, DIN, NFP), atestando a inflamabilidade da lona a ser utilizada”; 2) Excluir as letras “h” e “i”, do Subitem 7.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 05/05/2015. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/006/2015

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de camisas, para atender aos eventos a serem realizados pela FUMCULT. Licitante habilitada e vencedora: Gama Fernandes Calçados Ltda - ME, itens: 01 e 02. Congonhas 04/05/2015. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.161, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.418, de 17 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO	FICHA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO			



02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001- Manutenção das Atividades Administrativas			
3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11	100	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001- Manutenção das Atividades Administrativas			
3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo	15	100	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.162, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Aprova o Edital de Convocação de Candidato Selecionado no Concurso Público 001/2011 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidato selecionado no Concurso Público 001/2011 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 001/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 001/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo “A” do Edital 001/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- certidão de casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se



houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

m) declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:

m.1. declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;

m.2. declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 129 da Lei Municipal 1.892/93;

m.3. declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

m.4. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

m.5. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

1.2 – O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;

b) uma foto 3x4 recente;

c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringoscopia e avaliação fonoaudiológica, serão realizados às expensas do candidato;

d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.

1.3 – Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.4 – Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 001/2011 e o nome do candidato.

1.5 – No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.

1.6 – A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.7 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I, no dia 15 de maio de 2015;

2.1.2- Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado no dia 15 de maio de 2015, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, na sexta-feira (15/05/2015) de 15h às 17:00h.

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.162, DE 4 DE MAIO DE 2015.

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Cuidador	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia Creatinina Colesterol Total <u>Acima de 40 anos:</u> ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Cuidador	49º	Maria Eliane da Silva Wenceslau



LEI Nº 3.502, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a prioridade na tramitação e julgamento dos processos administrativos do município de Congonhas, em que figure como parte pessoa com idade com igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de tramitação e julgamento, em qualquer órgão ou instância da Administração Pública, dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- pessoa com deficiência física ou mental;

III- pessoa com doença grave ou incapacitante, assim considerada segundo parecer da medicina especializada, ainda que o estado patológico tenha se instalado depois de iniciado o processo administrativo.

Art. 2º Para obtenção desse benefício deverá o interessado apresentar prova da sua condição e requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas.

Art. 3º Deferida a prioridade, os autos processuais dos quais faz parte o beneficiário devem receber identificação que assegure o reconhecimento do seu caráter de tramitação prioritária.

Art. 4º A prioridade concedida não cessará com a morte do beneficiário, ficando estendida em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/191, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Conselheira Tutelar, em substituição.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 31, inciso II, aliena “a” do mesmo diploma legal; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna Nº CT/115/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Esmeraldina Rosa de Jesus Meirelles, em substituição, para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo G, com vencimento mensal constante no anexo II, da Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações c/c com art. 14 da Lei 3.075, de 26 de abril de 2011, durante as férias regulamentares da titular Rosilene Campos Zebral, no período de 29 de abril de 2015 a 3 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/192, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/029, de 20 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação do prazo por de 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/4319/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 30 de abril de 2015, conforme art. 165 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/4319/2014, instaurado pela Portaria nº PMC/029, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/193, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e Resolução n.º 05, de 28 de abril de 2015, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial a fim de analisar currículos para professores do ensino fundamental, na disciplina de Ensino Religioso, conforme Resolução n.º 05, de 28 de abril de 2015, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os servidores municipais Shirley Gonçalves Moura Peixoto, Maria Cristina Dias de Melo, Ângela Maria Avelar da Silva, Marilu Soares Santos Silva e Celma Lúcia Fernandes.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Shirley Gonçalves Moura Peixoto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/194, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Junta de Julgamento dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 3.095, de 9 de junho de 2011 e Decreto n.º 5.355, de 1º de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SMS/VISA/048/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Junta de Julgamento dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária, prevista no art. 3º do Decreto n.º 5.355, de 1º de agosto de 2011, pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução de 2/5 (dois quintos) de seus membros:

I - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica:

Gabriel Afonso Cordeiro de Santana.

II- 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Aline de Cássia Fernandes;

b) Regina Salles Dias;

c) Wanessa Paula Manso Vicentini.

III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Graciene da Silva Franco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/195, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 18, da Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada conforme art. 18 da Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010 e de conformidade com a Resolução 357/2010 em vigor e de acordo com as Diretrizes do Conselho



Nacional de Trânsito, referente ao biênio 2015/2017, conforme segue:

- I- Representante do Poder Executivo:
Titular: Charliene de Lourdes Araújo;
Suplente: José Pedro de Miranda.
- II- Representante da Diretoria de Trânsito - DTRA
Titular: Jeferson de Almeida;
Suplente: Ana Lúcia de Oliveira Silva.
- III- Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Titular: Fábio Márcio de Almeida – Associação dos Taxistas;
Suplente: Renato da Silva Lopes – Associação dos Taxistas.

Art. 2º Fica indicado Charliene de Lourdes Araújo como presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/196, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivana de Souza Costa no cargo em comissão de Vice-diretor Escolar, símbolo “G”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 4 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/197, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Coloca servidores à disposição da FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso II, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, e

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT e o Município, datado de 7 de junho de 2010, cuja cessão está amparada pelo parágrafo único do art. 36, da Lei 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, os servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 1º de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a FUMCULT:

I- Gláucio Andrade de Jesus, matrícula 4000-1;

II- Renato José da Cunha, matrícula 2830; e

III- Valdirene Andrade Rodrigues, matrícula 4482-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA Nº PMC/198, DE 4 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial com o objetivo de redefinir o zoneamento da área de ambiência histórica, considerando o mapa do Município e o adotado pelo IPHAN, unificando-os.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os servidores municipais Edilon Ferreira Leite, Ronaldo José Silva de Lourdes, Maurício Geraldo Vieira, Cristiano de Oliveira Silveira Costa, Luciomar Sebastião de Jesus, Walter Guilherme de Freitas, Rodolfo Poley Martins Ferreira e Douglas Montes Barbosa.

Art. 3º A comissão será presidida por Edilon Ferreira Leite, e terá prazo 30 (trinta) dias, para concluir os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 4 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.